

LOJAS QUERO-QUERO S.A. - Companhia Aberta	LJQQ3
CNPJ sob nº 96.418.264/0218-02 NIRE nº 4330002898-4	B3 LISTED
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2026	
DATA, HORA E LOCAL: No dia 21 de maio de 2026, às 9:00, em segunda convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: O Edital de Segunda Convocação foi publicado nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2026, no jornal “Jornal do Comércio”, nas páginas 1, 3 e 1 do 2º Caderno impresso, e 4, 1 e 1 do Caderno Digital, respectivamente, conforme o disposto no artigo 124, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). PRESEÇA: Presentes acionistas da Companhia representando 50,04% do capital social com direito a voto, conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, enviados por ocasião da primeira convocação e que foram considerados para a segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, e do artigo 47, inciso II e § 1º da RCV 81; e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação a distância, nos termos do artigo 47, inciso III e § 1º, da RCV 81. Tendo sido verificado o quórum necessário, por se tratar de segunda convocação, foi declarada regularmente instalada a presente assembleia geral. Presente também o Sr. Jean Pablo de Mello, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. MESA: Presidente: Christiano Antoniazzi Galló; Secretário: Guilherme Martins Bouzan. ORDEM DO DIA: (i) Aprovar a alteração do Artigo 3º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para refletir ajuste no endereço da sede, que permaneça no mesmo edifício; (ii) Aprovar a alteração do Artigo 5º, caput e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, para incluir atividades acessórias àquelas atualmente previstas em seu objeto social, bem como esclarecer que todas as atividades compreendidas em seu objeto social podem ser desenvolvidas por canais de negócio presenciais e não presenciais; (iii) Aprovar a alteração do Artigo 7º, caput, de forma a restabelecer o limite do capital autorizado; (iv) Aprovar a alteração do Artigo 16º, dos incisos (iii), (iv), (v), (vi), (x), (xii), (xiii) e (xiv), e parágrafo único, do Estatuto Social, para atualizar os valores de alçada previstos em tais incisos, de acordo com a regra de atualização monetária já prevista no parágrafo único, bem como ajustar o termo inicial de tal regra de atualização monetária; (v) Aprovar a exclusão do Artigo 45 do Estatuto Social, dada a verificação da condição prevista neste dispositivo para início da sua eficácia; e (vi) Consolidar Estatuto Social da Companhia. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) Foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. DELIBERAÇÕES: Após discussão, os acionistas deliberaram: (i) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com 103.543.324 votos a favor, 600 votos contra e 2.035 abstenções, a alteração do Artigo 3º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para refletir ajuste no endereço da sede, que permaneça no mesmo edifício, conforme proposta da administração. Em decorrência da deliberação acima, Artigo 3º, caput, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 3º A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003. (ii) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com 103.543.324 votos a favor, 600 votos contra e 2.035 abstenções, a alteração do Artigo 5º, caput e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, para incluir atividades acessórias àquelas atualmente previstas em seu objeto social, bem como esclarecer que todas as atividades compreendidas em seu objeto social podem ser desenvolvidas por canais de negócio presenciais e não presenciais, conforme proposta da administração. Em decorrência da deliberação acima, Artigo 5º, caput e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção, artigos do vestuário, produtos saneantes, domissanitários, alimentícios e não alimentícios, bebidas, bem como de outros produtos em geral; (ii) a prestação de serviços de montagem, manutenção, reparação de máquinas, equipamentos e produtos, intermediação, agenciamento e organização logística, e outros serviços relacionados, direta ou indiretamente, às demais atividades; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas, produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas, e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades. Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, por meio de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas (“Afiladas”), e por meio de quaisquer canais de negócios, presenciais ou não presenciais. (iii) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com 103.542.986 votos a favor, 938 votos contra e 2.035 abstenções, a alteração do Artigo 7º, caput, do Estatuto Social da Companhia, de forma a restabelecer o limite do capital autorizado, conforme proposta da administração. Em decorrência da deliberação acima, Artigo 7º, caput, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 7º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal (“Capital Autorizado”). (iv) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com 103.540.986 votos a favor, 938 votos contra e 4.035 abstenções, a alteração do Artigo 16º, incisos (iii), (iv), (v), (vi), (x), (xii), (xiii) e (xiv), e parágrafo único, do Estatuto Social, para atualizar os valores de alçada previstos em tais incisos, de acordo com a regra de atualização monetária já prevista no parágrafo único, bem como ajustar o termo inicial de tal regra de atualização monetária, conforme proposta da administração. Em decorrência da deliberação acima, Artigo 16º, incisos (iii), (iv), (v), (vi), (x), (xii) e (xiv), e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 16º, [...] (iii) aprovação de realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiladas, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 7.742.893,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (iv) aprovação da contratação, seja a Companhia e/ou qualquer de suas Afiladas credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 7.742.893,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (v) aprovação da alienação, operação ou locação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiladas, de ativos, incluindo investimentos, cujo valor de mercado representem, individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R\$ 7.742.893,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (vi) celebração, pela Companhia, ou qualquer de suas Afiladas, de quaisquer operações com derivativos, exceto aquelas realizadas para fins de hedge, e cuja operação mercantil originadora esteja contemplada no Plano Anual de Negócios ou, caso a referida operação não exceda o montante previsto no Plano Anual de Negócios em mais de R\$ 7.742.893,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais), [...] (x) aprovação da alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiladas em outras sociedades, em valor superior a R\$ 15.485.786,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; [...] (xvii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas Afiladas de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado, cujo valor supere R\$ 7.742.893,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas; (xiv) aprovação da concessão, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiladas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 7.742.893,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais); [...] Parágrafo Único – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-MFVG”), ou outro índice que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses a partir de fevereiro de 2026. (v) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com 103.540.986 votos a favor, 938 votos contra e 4.035 abstenções, a exclusão do Artigo 45 do Estatuto Social, dada a verificação da condição prevista neste dispositivo para início da sua eficácia, conforme proposta da administração. (vi) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com 103.542.986 votos a favor, 938 votos contra e 2.035 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata, refletindo as alterações deliberadas nesta assembleia geral. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encorrou a presente assembleia geral, tendo sido lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Os seguintes acionistas (i) registraram sua presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e, nos termos do artigo 47, inciso I, da RCV 81, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata ou (ii) exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância enviados por ocasião da primeira convocação da assembleia geral e, nos termos do artigo 47, inciso II, da RCV 81, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata. JORCENO BASSO: SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF, NORGES BANK, EMERGING MARKETS CORE EQUITY 2 PORTFOLIO OF DFA INVESTMENT DIMENSIONS GROUP INC., AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY ETF, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW ICGT FUNDO DE INDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU EXCELENCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA (representados por Christiano Marques de Godoy); ALASKA LONG ONLY PREVIDENCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, ALASKA RANGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, ALASKA POLAND FUND OF INVESTMENT FINANCEIRO EM AÇÕES, ALASKA INSTITUTIONAL ONLY FUND OF INVESTMENT FINANCEIRO EM AÇÕES, BARRA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ALASKA BLACK MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, DANIEL JOSE ARTUS, GILMAR NASCIMENTO TEIXEIRA, JEAN PABLO DE MELLO, RAPHAEL CHAYO, GILBERTO LORENZET, IGOR HAAS SEHN, CLEITON WORM DOS SANTOS, PETER TAKAHARU FURUKAWA, FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA, ROGERIO ALONSO MESSIAS, LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA, ANDRE FRANCO DE MONTEVADE, ALASKA LONG ONLY 100 ICATU PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, ALASKA LONG ONLY ADVISORY XP SEQUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES - RESPONSABILIDA, MÁRIA INES MARTINS DE OLIVEIRA, JARDIEL HENRIQUE DE LIMA BATISTA, HELENAARAULY GARCIA BASILIO, IVAN CHARLES MOMM, JULIANO ROSSA, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, VAGNER ANDRE NOHATTO, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, ROGERIO FRANCISCO RITER, RICARDO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, MATEUS PRINCE ANTUNES, DANIEL DANILAS ALVES, ERNESTO MATARAN NETO, VINICIUS IZAIAS LUKIC, WISHBONE DELAWARE BRAZIL I, LLC, CARLOS FONSECA AVILA, FABIO DIAS NASCIMENTO, NS PARTNERS EMERGING MARKETS EX CHINA EQUITY FUND, LUIGIALCANTARA BACCO, AMERICAN CENTURY ICAV, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, WILLIAMS CARDOSO DA CUNHA, ERICO GIUVIANE STEIN MACHADO, DANILO SA URTIGA NOGUEIRA. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Cachoeirinha/RS, 21 de maio de 2026. Mesa: Christiano Antoniazzi Galló - Presidente, Guilherme Martins Bouzan - Secretário. JUCISRS: Certificado registro sob nº 11849288 em 08/07/2026 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 262237059-11/06/2026. Autenticação: 764C3D8B1B13DE66DCFE64C64E0C745824A6B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.	
ANEXO I - A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LOJAS QUERO-QUERO S.A. REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2026 - Estatuto Social Consolidado - ESTATUTO SOCIAL DA LOJAS QUERO-QUERO S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL - Artigo 1º A LOJAS QUERO-QUERO S.A. é uma sociedade, por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”) e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”) e “B3” respectivamente).	
Parágrafo Único – A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão “LOJAS QUERO-QUERO”. Artigo 2º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. Artigo 3º A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003. Parágrafo Único – A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios de representações e quaisquer outros estabelecimentos, no país e no exterior. Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 5º A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção, artigos do vestuário, produtos saneantes, domissanitários, alimentícios e não alimentícios, bebidas, bem como de outros produtos em geral; (ii) a prestação de serviços de montagem, manutenção, reparação de máquinas, equipamentos e produtos, intermediação, agenciamento e organização logística, e outros serviços relacionados, direta ou indiretamente, às demais atividades; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas, produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas, e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades. Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, por meio de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas (“Afiladas”), e por meio de quaisquer canais de negócios, presenciais ou não presenciais.	
CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 6º O capital social da Companhia é de R\$ 505.967.381,82 (quinhentos e cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 206.917.263 (duzentos e seis milhões novecentas e dezessete mil duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal (“Capital Social”). Parágrafo 1º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo 2º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo 3º – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela CVM, conforme designadas pelo Conselho de Administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Artigo 7º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal (“Capital Autorizado”). Parágrafo 1º – Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável. Parágrafo 2º – Dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações; (iii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem o direito de preferência aos acionistas; e (iv) aprovar aumento do Capital Social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. Parágrafo 3º – A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou	